

Processo: 025.907/2014-0**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Órgão/Entidade:** Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo (Senac/SP)**Requerente:** Luiz Francisco de Assis Salgado.

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial autuada em cumprimento à determinação constante dos subitens 9.1 e 9.1.1 do Acórdão 5.122/2014-TCU-1ª Câmara, que tem por objetivo tratar dos débitos relativos aos Contratos 12260/2002, 12132/2002, 12136/2002, 7712/2005 e 58568/2008, firmados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional/SP (Senac/SP), destinados à realização das obras do Complexo Educacional Abram Szajman, também referenciado como Centro Universitário do Senac/SP - Campus Santo Amaro.

2. O processo encontra-se em fase de citação.

3. Consequentemente, o Sr. Luiz Francisco de Assis Salgado encaminhou solicitação de prorrogação de 60 dias no prazo de resposta (peça 57). Na justificativa, o responsável alegou a complexidade da matéria e o tempo decorrido desde os fatos tratados no processo.

4. A Seproc registrou não haver a concessão de dilação anterior em benefício do interessado. Como encaminhamento, a unidade técnica sugeriu efetuar-se a prorrogação de 61 dias, de modo a unificar os prazos e as dilações concedidas aos demais responsáveis arrolados nestes autos. Nesse contexto, informou que o novo prazo se encerra em 01/11/2021.

5. Diante do exposto, autorizo, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, a prorrogação de prazo nos moldes propostos pela Seproc.

Brasília, 25 de outubro de 2021

(Assinado eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator